

248  
Upato

## PLANO DE TRABALHO

### 1.0 - DADOS CADASTRAIS DA PARCERIA

1.1 - Nome da OSC: Associação dos Moradores do Aglomerado Cabana - ASMAC		Código: Aro 03
1.2 - CNPJ: 16.839.367/0001-33	1.3 - Portaria SMED Aut. Func. Nº 210/2017	
1.4 - Dados Bancários:	Banco: caixa Econômica Federal	
	Agência: 1422	
	Conta: 3040-8	
1.5 - Endereço: Rua São Geraldo, 265		
Bairro: Cabana	Belo Horizonte/MG	CEP: 30516.250
Telefone: (31) 33862645	E-mail: crecheccamor@pbh.gov.br	
1.6 - Instituição de Educação Infantil (Creche): Creche Comunitária Crescer com Amor		
1.7 - Endereço de Execução do Projeto: Rua da Pedreira, 35		
Bairro: Vista Alegre	Belo Horizonte/MG	CEP: 30.512.461
Telefone: (31)33862645	E-mail: crecheccamor@pbh.gov.br	
1.8 - Nome do Presidente ou Representante Legal: Geraldo Majela da Silva		
1.9 - Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro, 300 - Cabana		
CPF: 408879106-10	1.11 - R.G: MG 2.269.692	Telefone (s): (31) 9888778-3326
1.12 - Período de Mandato da Diretoria: 09/04/2017 a 08/04/2020		
1.13 - Órgão Concedente: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação		
1.14 - Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte - MG		
CNPJ: 18.715.383/0001-40	Telefone: (31) 3277-8625	
1.15 - Representante Legal: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben		
<b>2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
2.1 - Título: Atendimento à Educação Infantil de 0 a 5 anos.		
2.2 - Período de Execução:		
Início: 01/05/2017.		Término: 31/10/2020
2.3 – Diretoria vinculada à parceria:		
Diretoria da Educação Infantil - DEIN		
2.4 - Objeto: Atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.		



## **2.5 - Descrição da realidade relacionada ao objeto e justificativa da proposição:**

Historicamente, em Belo Horizonte, as creches comunitárias sempre tiveram uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento, seja dos espaços físicos, das condições para funcionamento ou manutenção. A partir dos processos de conveniamento com o poder público, seja na Assistência e posteriormente na Educação, esta tem sido uma necessidade comprovada, inclusive por meio dos Planos de Metas pactuados com a Secretaria Municipal de Educação.

A partir da Integração das creches nos Sistemas de Ensino um novo desafio se coloca agora, na perspectiva pedagógica.

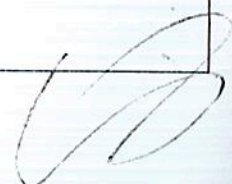
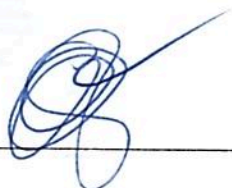
A legislação aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação, seja reformando ou construindo novas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEIs ou ampliando o número de instituições parceiras, por meio de Chamamento Público.

Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é baseada na rede de creches parceiras.

Da mesma forma, as instituições parceiras, atendendo à legislação vigente, devem ser espaços que garantam o atendimento com qualidade as crianças pequenas e suas famílias, construindo suas propostas pedagógicas em consonância com as diretrizes curriculares do município, buscando avançar em suas práticas cotidianas.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor a parceria com a instituição Creche Comunitária Crescer com Amor para atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.



244  
Upolo

### 3.0 - OBJETIVOS

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
- 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.



### 4.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - METAS	4.2 - INDICADORES DO CUMPRIMENTO DAS METAS	4.3- PRAZO	4.4 - MEIOS DE AFERIÇÃO DOS OBJETIVOS	
			INSTRUMENTOS	FORMA
Garantir formação em serviço dos profissionais que atuam no atendimento da Educação Infantil.	Reuniões de formação mensal com o coletivo da instituição	Durante a vigência da parceria	<b>Administração pública</b>	<b>Administração pública</b>
Garantir reuniões de formação e estudo das Proposições Curriculares	Reuniões mensais com coordenação pedagógica e professores	Durante a vigência da parceria	- Relatórios de visitas técnica in loco - Plano de ação de metas da GAFESC	- Elaboração de relatórios de visita técnica in loco - Elaboração do Plano de Metas da GAFESC
Realizar revisão da Proposta Pedagógica nos itens: Político	Reuniões mensais com coordenação pedagógica e professores	Durante a vigência da parceria	- Evidências documentais produzidas pela OSC na execução das ações (atas ou registros de reuniões, regimento, relatórios diversos, encaminhamentos, dentre outros)	- Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerca de todo o processamento da parceria
Fomentar a participação dos coordenadores pedagógicos nas ações de formação promovidas pela CREDE/SMED.	Encontros de formação previamente agendados.	Durante a vigência da parceria	- Monitoramento da prestação de contas	- Realização de acompanhamento e prestação de suporte Técnico e Metodológico à equipe técnica administrativa e pedagógica do serviço.
Adequar espaços físicos conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino	Recursos da parceria e/ou outras fontes de recursos	Durante a vigência da parceria	<b>OSC</b>	<b>OSC</b>
Adequar a documentação da instituição e das crianças conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria	Relatório de Execução financeira Anexos I e II	- Elaboração mensal do relatório de execução financeira (Anexos I e II) da parceria
Apresentar anualmente no setor competente da SMED o Alvará Sanitário atualizado	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria	- Evidências documentais produzidas pela OSC na execução das ações (atas ou registros de reuniões, regimento, relatórios diversos, encaminhamentos, dentre outros)	- Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerca de todo o processamento da parceria
Cumprir as metas estabelecidas no Plano de metas firmado no processo de Autorização/Renovação de funcionamento dentro dos prazos acordados.	Apresentação à equipe de acompanhamento regional à Educação Infantil	Durante a vigência da parceria		
Solicitar renovação da Autorização de Funcionamento 240 dias antes do vencimento da mesma, conforme disposto na Resolução CME-BH 01/2015.	Parecer da Gerência de Autorização do funcionamento Escolar- GAFESC	Durante a vigência da parceria		
Realizar periodicamente manutenção do prédio da instituição garantindo a salubridade, conservação e higiene dos ambientes.	Recursos da parceria e/ou outras fontes de recursos	Durante a vigência da parceria		

300  
Wpelo

**5.0 – Quadro de valores de cada faixa per capita**

FAIXA ETÁRIA	HORÁRIO PARCIAL	HORÁRIO INTEGRAL
0 A 1 ANOS	305,00	610,00
1 A 2 ANOS	298,00	596,00
2 A 3 ANOS	204,75	409,00
3 A 4 ANOS	193,00	386,00
4 A 6 ANOS	150,00	300,00

**5.1 - Quadro síntese de crianças atendidas:**

FAIXA ETÁRIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL DE CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA			
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE :	NÚMERO DE CRIANÇAS				
		PERÍODO PARCIAL De às hs	PERÍODO INTEGRAL De 7:00 às 17:00 hs	PERÍODO PARCIAL De às hs	PERÍODO INTEGRAL De 7:00 às 17:00 hs	
0 A 2 ANOS	A partir de 1º/4/16 0 a 1 ano	0	0	0	0	
	1º/4/15 a 31/3/16 1 a 2 anos	0	0			
2 A 4 ANOS	1º/4/14 a 31/3/15 2 a 3 anos	0	26	0	49	
	1º/4/13a 31/3/14 3 a 4 anos	0	23			
4 A 6 ANOS	1º/4/12 a 31/3/13 4 a 5 anos	0	30	0	47	
	1º/7/11 a 31/3/12 5 a 6 anos	0	17			
TOTAL POR FAIXA ETÁRIA				0	96	
TOTAL				96		

**5.2 - Quadro de turmas:**

NÚMERO DE TURMAS	HORÁRIO PARCIAL	0
	HORÁRIO INTEGRAL	5



*[Handwritten signature]*

## 6.0 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

### 6.1 – Educador Referência

NÚMERO DE EDUCADORES(AS)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	5

### 6.2 – Educador Apoio – Obrigatório

NÚMERO DE EDUCADORES(AS) De 01 a 08 turmas – mínimo de 1 educador(a) Acima de 08 turmas – mínimo de 02 educador(a)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	1

Educador(a) habilitado(a): com curso completo em nível Médio modalidade Normal

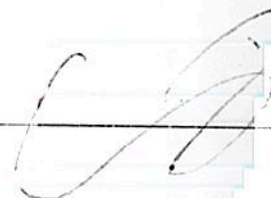
### 6.3 – Monitor de Apoio à criança com deficiência

NÚMERO DE MONITOR (AS)	HORÁRIO DE TRABALHO PARCIAL	0
	HORÁRIO DE TRABALHO INTEGRAL	0

### 6.4 - Coordenador(a) pedagógico(a)

QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS	HORÁRIO DE TRABALHO (NO MÍNIMO 4h30 DIÁRIAS)
	01

Coordenador(a) Pedagógico(a) : com curso completo em Nível Médio Normal ou Superior na área de Educação



301  
WPCB  
9/3

## 7.0 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático – pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) pagamentos de conta de água / luz / telefone/internet, dentre outros;
- h) transporte escolar, mediante projeto pedagógico;
- i) manutenção de equipamentos
- j) multas e encargos vinculados ao atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de execução financeira em consequência do inadimplimento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas ( Art.46 - §1º da Lei 13019 /14). Não serão acatadas essas despesas quando a Instituição tiver saldo das subvenções em aplicação financeira;
- k) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviço de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (artigo Nº 46 - inciso IV- Lei 13.019/2014)
- l) manutenções necessárias a execução do objeto da parceria;
- m) aquisição de gêneros alimentícios aprovados pela SMASAN;
- n) outras despesas previamente aprovadas pela SMED;**

### Observação:

Despesas referentes à obras, instalações e aquisição de material permanente, deverão passar por uma avaliação do gestor em conjunto com a entidade, e somente poderão ocorrer com autorização prévia do Gestor da Parceria.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

8.1 - Prazo da parceria: 01/nov/2015 a 31/out/2020				8.2 - Valor Total : R\$2.223.238,00	
8.3 - PARCEIRO PÚBLICO					
1.ª Parcela(nov/2015)	2.ª Parcela(dez/2015)	3.ª Parcela(jan/2016)	4.ª Parcela(fev/2016)	5.ª Parcela(mar/2016)	6.ª Parcela(abr/2016)
R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00	R\$28.812,00
7.ª Parcela(mai/2016)	8.ª Parcela(jun/2016)	9.ª Parcela(jul/2016)	10.ª Parcela(ago/2016)	11.ª Parcela(set/2016)	12.ª Parcela(out/2016)
R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00
13.ª Parcela(nov/2016)	14.ª Parcela(dez/2016)	15.ª Parcela(jan/2017)	16.ª Parcela(fev/2017)	17.ª Parcela(mar/2017)	18.ª Parcela(abr/2017)
R\$31.087,00	R\$62.174,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00	R\$31.087,00
19.ª Parcela(mai/2017)	20.ª Parcela(jun/2017)	21.ª Parcela(jul/2017)	22.ª Parcela(ago/2017)	23.ª Parcela(set/2017)	24.ª Parcela(out/2017)
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00
25.ª Parcela(nov/2017)	26.ª Parcela(dez/2017)	27.ª Parcela(jan/2018)	28.ª Parcela(fev/2018)	29.ª Parcela(mar/2018)	30.ª Parcela(abr/2018)
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00
31.ª Parcela(mai/2018)	32.ª Parcela(jun/2018)	33.ª Parcela(jul/2018)	34.ª Parcela(ago/2018)	35.ª Parcela(set/2018)	36.ª Parcela(out/2018)
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00
37.ª Parcela(nov/2018)	38.ª Parcela(dez/2018)	39.ª Parcela(jan/2019)	40.ª Parcela(fev/2019)	41.ª Parcela(mar/2019)	42.ª Parcela(abr/2019)
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,
43.ª Parcela(mai/2019)	44.ª Parcela(jun/2019)	45.ª Parcela(jul/2019)	46.ª Parcela(ago/2019)	47.ª Parcela(set/2019)	48.ª Parcela(out/2019)
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00
49.ª Parcela(nov/2019)	50.ª Parcela(dez/2019)	51.ª Parcela(jan/2020)	52.ª Parcela(fev/2020)	53.ª Parcela(mar/2020)	54.ª Parcela(abr/2020)
R\$36.583,00	R\$73.166,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00
55.ª Parcela(mai/2020)	56.ª Parcela(jun/2020)	57.ª Parcela(jul/2020)	58.ª Parcela(ago/2020)	59.ª Parcela(set/2020)	60.ª Parcela(out/2020)
R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00	R\$36.583,00

Dezembro de 2016 = subvenção + parcela Brasil Carinhoso

A partir do ano de 2017 a parcela referente ao mês de DEZEMBRO de cada ano será repassada em dobro.

## ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017

*Guilherme Magela da Silva*

Nome/Assinatura do Representante

## Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017

*[Assinatura]*

Nome/Assinatura do técnico Responsável/BM